

PL 0181/2002

JUSTIFICATIVA

Contrariamente às mulheres e crianças, as pessoas idosas não estão abrangidas por nenhuma convenção internacional que garanta os seus direitos.

Sendo cada vez maior a proporção da população idosa que já deixou a atividade econômica corrente, importa sensibilizar a sociedade em geral para o fato de que ao abandonar o mercado de trabalho, o idoso não cessa a capacidade para dar o seu contributo à comunidade, sendo imperioso facultar-lhe as condições para que essa capacidade possa exercer-se na prática.

Nesse sentido, tudo o que se puder fazer no nosso município, no âmbito da Terceira Idade, tem que ser feito. Temos que começar a mudar as nossas atitudes, em relação ao papel que os idosos tem na nossa sociedade.

Os mais novos devem respeitar e aprender com os mais velhos.

Os mais velhos, também não podem esquecer que a vida não acaba, e saber que os jovens precisam de sua experiência e no reverso eles precisam dos ideais e das novas idéias da Juventude.

Assim, precisamos de propostas inovadoras onde se pugne pela promoção da autonomia do idoso fomentando a convivência e a solidariedade entre gerações.

Sala das Sesseões, 26 de Março de 2002.

DR. FARHAT